



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 239 /90
CM. PALMITAL 17 / 09 / 90
Ass. Dr. Abraão Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 15 /90

Repúdio ao véto aposto pelo Presidente Fernando Collor de Mello aos planos de custeio e benefício da Previdência.

Apresentamos a presente Moção de repúdio ao véto total aposto pelo Presidente da República, Fernando Collor de Mello, aos planos de custeio e benefício da Previdência, considerando-se que o véto integral aos 370 artigos é injustificável já que atingiu até dispositivos previstos na Constituição.

Outrossim, permanecendo o véto, os segurados da Previdência Social ficam sem nenhum parâmetro para o reajuste de seus proventos e perdem também vários benefícios, tais como:

1. Os aposentados da área rural vão continuar ganhando meio salário mínimo pela aposentadoria;
2. os viúvos não recebem pensão, como já ocorre com as viúvas;
3. a pensão continua vinculada a cota de 50% a 10% por dependente;
4. a aposentadoria no campo não será reduzida para 60 anos, no caso dos homens e 55 anos para as mulheres;
5. as mulheres não terão aposentadoria proporcional aos vinte e cinco anos;
6. a licença maternidade não será aumentada para 120 dias e nem estendida às trabalhadoras rurais e domésticas;
7. trabalhadoras rurais e domésticas também ficam sem auxílio-natalidade (um salário mínimo por nascimento);
8. os aposentados não terão o 13º salário;
9. os salários de contribuição utilizados no cálculo dos benefícios não serão atualizados mensalmente e nem haverá reajuste periódico para a manutenção do valor real desses benefícios;

segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

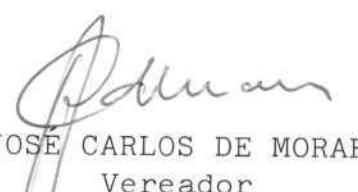
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -2-

10. os idosos e inválidos incapazes de prover seu sustento (idosos a partir de 65 anos) não receberão o salário mínimo como renda mensal vitalícia.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, que seja oficiado à Presidência do Congresso Nacional, solicitando a rejeição do véto presidencial, assim como, envio de cópias desta às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, para que dêem apoio a esta iniciativa, encaminhando-se ofícios às lideranças no Congresso, visando o benefício dos segurados da Previdência Social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 13 de setembro de 1990.-


JOSE CARLOS DE MORAES
Vereador